



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 030/2023
DISPENSA Nº 007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE E A
EMPRESA P.MOSER SILVA
TREINAMENTOS LTDA,**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA**, com sede na rua Julia Wanderley, 332, cj 601, bairro Marcês em Curitiba-PR ora representada por PRISCILLA MOSER SILVA, Brasileira, solteira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 84805122, expedida por SSP/PR e CPF nº 052.670.579-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Julia Wanderley, nº 322, APT 601. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de DISPENSA Nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, **Prestação de Serviços de Assessoramento, Consultoria Pública em Convênios**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **007/2023**, **bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

1	000681 24	28832 9	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0	1	R\$12.000,0 0	R\$12.000,00
Total						R\$12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar de acordo com as necessidades à **contratante**, o produto objeto da dispensa **007/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova do Norte - MT;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados da **dispensa 007/2023**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos descritos e quantificados no edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos serviços entregues, ultimando sua revisão caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa **007/2023**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de transferência bancária de titularidade obrigatória da empresa/sócio proprietário, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos serviços (DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL OU NAD). A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista no Clausula Nona fica condicionada à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública da sede da licitante, Certificado do FGTS-CRF e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos serviços ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **dispensa 007/2023** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término 17/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa	FR
0815	04	001	2122	339035	1500100100

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **dispensa 007/2023 e no Termo de Referência**, bem como neste Contrato e ainda:

- a) Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no edital e TR, dentro dos padrões aceitos, pelo valor proposto.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

- b) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- d) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários ao produto decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

I – DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- b) Prestar informações necessárias a confecção do objeto postulado;
- c) Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA;
- d) Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento;
- e) Atentar para que, durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto;
- g) Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405– Titular a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição dos serviços

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Terra Nova do Norte - MT, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

P. MOSER SILVA TREINAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG: